

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2140 Divulgação terca-feira, 2 de marco de 2021

Publicação quarta-feira, 3 de marco de 2021

obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área nômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do deseguilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço

praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de precos ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo

preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE 10.

REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata guando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo

estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato

decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor; 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de

contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido da Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos

praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e

justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos com aviso de recebimento, juntando-se o previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação

10.3. Pela detentora, quando, mediante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou

cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP nº 001/2021 e a proposta da empresa DMI COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA-EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

 As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Sinop - Estado de Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT **ELBIO ROBERTO VOLKWEIS** CONTRATANTE

DMI COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA-EPP BETSEMENS BARBOSA DE SOUZA MARCELINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Cristina Cordeiro Leite João Miguel de Matos Cabral CPF 005.389.661-06 CPF 505.994.101.91

Visto do Departamento Jurídico:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP Nº 001/2021

A **Câmara Municipal de Sinop**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, ELBIO ROBERTO VOLKWEIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Benedito Américo nº 211, Bairro Jardim Itália, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1001170 SSP/MT e CPF nº 626.980.951-72, neste ato denominada "CONTRATANTE",

E a empresa LK PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.461.642/0001-11, com sede na Avenida dos Jacarandás nº 2673 – Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, este ato representada pelo sócio proprietário senhor, LEANDRO APPEL KIRSCH brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua dos Kiris nº 866- Bairro Jardim Paraiso, na cidade de Sinop – Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 0.490.307.4737 DETRAN/PR e CPF nº 034.534.451-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021 E SRP Nº 001/2021, obedecidas as disposições da Lei

Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, abaixo especificados

Nº	Código TCE	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total R\$
05	224121-8	30	BORRIFADOR DE AGUA PARA LIMPEZA – 500 ML	SUPERPRO BETTANIN	R\$ 10,10	R\$ 303,00
14	325439-9	150	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO – 5 L DE USO DOMESTICO	AUDAXCO	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
23	133435-2	2500	SACO DE LIXO – REFORÇADO - 100 L	PLASNORTE	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
24	130851-3	2500	SACO DE LIXO – REFORÇADO - 30 L	PLASNORTE	R\$ 0,28	R\$ 700,00

TOTAL R\$ 6.053.00 (seis mil e cinquenta e três reais)



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO

DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os servicos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 – SRP n⁵ 001/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na

- □ Banco: SICOOB (756)
- Agência: 4598
- Conta: 92.078-9

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser

liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país

em 01 (uma) via 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura

deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto

pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Os servicos prestados em desconformidade rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Da Câmara Municipal de Sinop: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop

Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do obieto desta Ata, conforme aiuste representado pela Nota de Empenho:

Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita e ecução da Nota de Empenho; Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado,

após a entrega da Nota Fiscal, devidar ente atestada, no setor competente

Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção

Do CONTRATADO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualid exigida:

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados

durante a validade do Contrato. condições de habilitação; Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na

proposta

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE **FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro

de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora. **6.2** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade

requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n' 8.666/93, das quais destacam-se

a) advertência;

 $\textbf{b)} \ \, \text{Multa} \ \, \text{de } 0.3\% \ \, \text{(zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10° (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;}$

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta

dos recursos destinados à

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33 90 30 00 00 - Material de Consumo Parágrafo Primeiro: Para a cobertura das despesas relativas a este

contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Precos

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-deobra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extraorntratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e específicações.

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o

Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da

apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial de Contas







10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor; 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de

contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido da Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e

justificadas pela Administração.
10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

. 10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços

registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

> CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES 19.

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

– SRP nº 001/2021 e a proposta da empresa **LK PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA**, classificada

em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único squer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por competente para dirimir qua mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Sinop - Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT ELBIO ROBERTO VOLKWEIS

LK PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA LEANDRO APPEL KIRSCH CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristina Cordeiro Leite João Miguel de Matos Cabral CPF 005.389.661-06 CPF 505.994.101.91

Visto do Departamento Jurídico:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP nº 002/2021

A **Câmara Municipal de Sino**p, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, Presidente, Sr. ELBIO ROBERTO VOLKWEIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Benedito Américo nº 211, Bairro Jardim Itália, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1001170 SSP/MT e CPF nº 626.980.951-72, neste ato denominada "CONTRATANTE"

E a empresa DMI COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF aobo o número 26.214.995/0001-87, com sede na Rua das Violetas nº 1460 – Sala comercial, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, BIANCA DE SOUSA, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua dos Açais nº 887, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Sinop – Estado Mato Grosso, portadora da CNH RG. nº 06370390736 DETRAN-MT e CPF/MF n.º 057.020.051-20, doravante denominada

"PROMITENTE FORNECEDORA",, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP nº 002/2021, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, abaixo especificados:

N°	Código TCE	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total R\$
01	153343-6	1000	CAFE ESPECIAL - CAFE TORRADO E MOIDO, Qualidade global superior, Certificado com Selo da ABIC, Embalado a Vácuo, dupla embalagem, Contendo 500 gr.	ITAMARAT Y	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
02	141195-0	1000	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Acondicionado em Saco Plástico Atóxico, Contendo 2 Kg.	BARRALC OOL	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
03	239742-0	500	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, armazenado em recipiente hermético em tipo TettaPark, Validade de no minimo 90 dias, com Registro no Ministério da Agricultura, embalagem com 1 litro.	NENE	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00

TOTAL R\$ 16.315.00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO

DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de

12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto

preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 SRP no 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata-

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 4270-6 Conta: 23.181-9

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser

liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país

em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura

deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. **Da Câmara Municipal de Sinop:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do

objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;